

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.....	1
Valor Estimado.....	4
Prazo de vigência.....	5
Do Reajuste Contratual.....	5
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Sustentabilidade:.....	7
Da exclusividade de participação de ME e EPP	7
Da participação de consórcios	7
Da participação de cooperativas	8
Da Subcontratação	8
Da Cláusula Anticorrupção	8
Das garantias:	9
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
Condições gerais	9
Condições de entrega	10
Das embalagens	10
Da inspeção, aceitação e rejeição	10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
Recebimento do Objeto	13
Liquidação.....	14
Prazo de pagamento.....	15
Forma de pagamento.....	16
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTE	17
Obrigações da contratante.....	17
Obrigações do contratado.....	18
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO.....	20
Forma de seleção	20

Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta.....	21
Justificativa para exigência de folder e de documentação técnica.....	21
Exigências da Habilitação	21
Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista	22
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

DATA	ORGÃO REQUISITANTE	REQUISIÇÃO
21/062024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.453 e 31.469/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos para as Escolas Municipais de Uberlândia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Lista de itens, descrição, quantitativo e valores estimados					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VR. TOTAL ESTIMADO (R\$)
ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP's					
01	Fogão industrial 4 bocas com forno , mesa e acabamento interno esmaltados a fogo, queimador e grelhas em ferro fundido, isolamento térmico em lã de rocha, forno com visor de vidro com molas para vedação e reter calor e com 02 grelhas com limitador. Peso aproximadamente 90 kg, bandeja coletora móvel, largura e profundidade 80 cm, altura aproximada 78 cm. Produto deverá ser entregue totalmente montado.	UN	13	1.649,76	21.446,88
02	Fogão industrial 3 bocas , alta pressão, confeccionado em chapa de aço carbono e pintura epóxi, grelhas em ferro fundido com medidas aprox. 40x40 cm, diâmetro dos queimadores: 11 cm, distância entre as grelhas: 10 cm, queimadores duplos, com bandeja coletora de resíduos resistente. Produto deverá ser entregue totalmente montado.	UN	50	1.451,43	72.571,50

03	Forno Industrial a gás , material chapa aço inoxidável, puxador antitérmico, tipo câmara porta de vidro e lastro pedra refratária, temperatura de 0 a 350 graus, capac. Aprox. 275 litros.	UN	15	3.252,73	48.790,95
04	Freezer Horizontal 534 litros , capacidade aprox. de 534 litros, cor branca, voltagem 220 volts, dreno frontal, termostato ajustado dupla ação (congelado e resfriado), duas portas, fechadura, painel frontal com lâmpada indicativa de produto energizado, gabinete com formas internas arredondadas, pés com rodízios, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	13	4.127,38	53.655,94
05	Freezer Horizontal 309 litros , capacidade aprox. 309 litros, cor branca, voltagem 220 volts, gabinete com formas internas arredondadas, pés com rodízios, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	12	2.526,78	30.321,36
06	Liquidificador Industrial, capacidade aprox. 8 litros , 220v, com copo de aço inox, tampa e alça c/bordas rebatidas p/lado interno em toda extensão, base de aço inox, removível, lamina em aço inox temperado, porca bucha e adaptador em aço inox, tensão de alimentação 220v, com rotação mínima de 3.400 rpm, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009	UN	20	1.104,05	22.081,00
07	Refrigerador 340 litros , sistema "frost free", cor branca, 220 volts, capacidade aprox. 340 litros, puxador externo resistente, prateleiras da porta e internas removíveis, porta ovos removível, gavetão para frutas e legumes, iluminação interna,	UN	22	3.215,83	70.748,26

	com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009				
08	Refrigerador industrial 04 portas , portas em aço inox, revestimento interno em aço galvanizado, capacidade aprox. de 930 litros, temperatura aprox. de 0° até 8° C, degelo automático, indicador de temperatura digital, 220 volts, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009	UN	10	7.052,56	70.525,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MICRO EMPRESAS E EPP'S					390.141,49
ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VR. TOTAL ESTIMADO (R\$)
09	Fogão industrial 4 bocas com forno , mesa e acabamento interno esmaltados a fogo, queimador e grelhas em ferro fundido, isolamento térmico em lã de rocha, forno com visor de vidro com molas para vedação e reter calor e com 02 grelhas com limitador. Peso aproximadamente 90 kg, bandeja coletora móvel, largura e profundidade 80 cm, altura aproximada 78 cm. Produto deverá ser entregue totalmente montado.	UN	41	1.649,76	67.640,16
10	Freezer Horizontal 534 litros , capacidade aprox. de 534 litros, cor branca, voltagem 220 volts, dreno frontal, termostato ajustado dupla ação (congelado e resfriado), duas portas, fechadura, painel frontal com lâmpada indicativa de produto energizado, gabinete com formas internas arredondadas, pés com rodízios, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	39	4.127,38	160.967,82

11	Freezer Horizontal 309 litros , capacidade aprox. 309 litros, cor branca, voltagem 220 volts, gabinete com formas internas arredondadas, pés com rodízios, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	38	2.526,78	96.017,64
12	Liquidificador Industrial, capacidade Aprox. 8 litros, 220v , com copo de aço inox, tampa e alça c/bordas rebatidas p/lado interno em toda extensão, base de aço inox, removível, lamina em aço inox temperado, porca bucha e adaptador em aço inox, tensão de alimentação 220v, com rotação mínima de 3.400 rpm, com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	61	1.104,05	67.347,05
13	Refrigerador 340 litros , sistema "frost free", cor branca, 220 volts, capacidade aprox. 340 litros, puxador externo resistente, prateleiras da porta e internas removíveis, porta ovos removível, gavetão para frutas e legumes, iluminação interna, com certificação do INMETRO; Portaria INMETRO nº 371/2009.	UN	69	3.215,83	221.892,27
TOTAL ESTIMADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					613.864,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.004.006,43					

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.4. Os preços foram formados conforme **Relatório de Pesquisa de Preços**, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.004.006,43** (Um milhão, quatro mil e seis reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Os gastos com logística de entrega devem ser considerados pelos licitantes no momento do lance, posto que o percentual de desconto proposto pelo licitante será considerado em uma possível solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.6.1. O percentual de desconto é calculado dividindo-se o valor da proposta final do licitante pelo valor estimado neste Termo de Referência (TR), multiplicado por 100 menos 100%, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PD = 100\% - [(VPF / VE) \times 100]$$

Sendo:

PD: percentual de desconto proposto pelo licitante

VPF: valor da proposta final

VE: valor estimado neste TR

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por se tratar de entrega imediata, conforme previsto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9. A vantajosidade será aferida a cada 12 (doze) meses.

Do Reajuste Contratual

1.10. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato.

1.11. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

1.12. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. A data de consolidação do orçamento é: 10 (dez) de abril de 2024.

1.15. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.16. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.17. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.18. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais de Uberlândia, a fim de se possibilitar o armazenamento e fornecimento de merenda escolar.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá entregar um produto que cumpra os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. O bem deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza material reciclável.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. Na presente licitação os itens de 01 a 08 serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os demais itens destinados à ampla concorrência.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta

ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Das garantias:

Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

4.10. Garantia legal estabelecida pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.15. O custo referente à troca das mercadorias cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

5.1. Os produtos deverão obedecer aos critérios da boa qualidade.

Condições de entrega

5.2. A entrega dos produtos será efetuada parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação prévia do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, conforme cronograma estabelecido pelo PMAE.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O transporte deverá ser apropriado dentro dos padrões legais.

Das embalagens

5.6. Os produtos licitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e resistentes para que não haja danos.

5.7. A embalagem deverá seguir os padrões legais.

Da inspeção, aceitação e rejeição

5.8. Todo e qualquer produto entregue na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº. 3115, Bairro Industrial, estará sujeito a fiscalização.

5.9. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais, podendo para isso sustar o pagamento da fatura, no caso da inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos produtos.

5.11. A inspeção na entrega dos produtos será feita por representante da Secretaria Requisitante.

5.12. O produto que não atender às exigências editalícias será devolvido e imediatamente substituído.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

Recebimento do Objeto

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O recebimento/aprovação dos produtos pela DAD não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

7.11. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** a data da emissão;
- c.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** o período respectivo de execução do contrato;
- e.** o valor a pagar; e
- f.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.17. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme

dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023.

7.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTE

Obrigações da contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. O enquadramento em SRP se dá em razão da incidência do inciso II do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

9.1.2. Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços conforme previsto no art. 71, inciso I e §2º do Decreto Municipal nº 20.154/2023 visto a impossibilidade de gerenciamento das adesões de diversos órgãos públicos diferentes e o possível impacto negativo que tais adesões poderiam gerar, desestimulando fornecedores locais/pequenos a participar do processo licitatório.

9.1.3. Foi enviado convite aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberlândia conforme Ofício Circular nº 3.203/2024/PMAE/SME/PMU.

9.2. O quantitativo de adesão por Órgãos e Entidades deste Município está descrito no **Anexo A** deste Termo de Referência, já somado no quantitativo total da Tabela 1.

Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

9.3. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Justificativa para exigência de folder e de documentação técnica

9.4. Para aprovação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances, faz-se necessária a apresentação de folder e dos documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações solicitadas neste Termo de Referência. Será realizada a apreciação da documentação técnica e a análise do folder pelo Núcleo de Controle de Qualidade (NCQ – NPMAE/SME), a fim de se verificar se o item está de acordo com as exigências descritas neste Edital.

9.5. A análise dos folders propicia a conferência das especificações dos produtos. A análise da documentação técnica, quando exigida, tem como objetivo assegurar que o objeto apresentado atenda às especificações mínimas exigidas neste Edital e apresente a qualidade esperada, que respeite todas as normas específicas aplicáveis e que seja compatível com o valor estimado.

9.6. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar folder ou prospecto que contenha especificações e instruções de uso do produto juntamente com a proposta e a documentação técnica de cada produto.

Exigências da Habilitação

9.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.20. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº

123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.21. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela respectiva Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

10.1.1. Fonte 1550000 - Transferências do Salário-Educação (Bco 104, Ag. 3961, CC: 672.001-6), fichas:

- 7113: 07-12-361-2001-2-532-4.4-90-52-07.02;
- 7191: 07-12-365-2002-2-534-4.4-90-52.07.02.

10.1.2. Fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Bco 104, Ag. 3961, CC: 155-7), fichas:

- 6795: 07-12-361-2001-2-041- 4-4-9-0-52-07.01;
- 6843: 07- 12-365-2002-2-051-4-4-9-0-52-07.01.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 14 de maio de 2024.

Responsável:

REJAINE APARECIDA DE NORONHA
Oficial Administrativo

Isabela Costa Pires
Oficial Administrativo

Aprovação:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO

Atualização: 28 de junho de 2024
Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE/SME)

Secretária Municipal de Educação

TÂNIA MARIA NUNES MARTINELLI

Coordenadora do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar

MARIA APARECIDA CARVALHO CANDELORI

Supervisora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- J. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- K. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- L. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

N. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Data: 18/04/2024

Consolidação do orçamento: 14/05/2024

3 - METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de: (X) Média; () Mediana; () Menor Preço; () Outra.

4 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021:

(X) I - Painel de Preços;

(X) II - contratações similares da administração pública em geral” conforme art. 23, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 5º, inciso II da IN nº 05/2021 MPOG, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta, conforme estabelece a IN 65/2021 SEGES-ME, Art. 5º, § 1º.

5 - ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao seguinte preço estimado:

Itens	Produtos	Preço de Referência
1 e 9	Fogão industrial 4 bocas com fo	R\$ 1.649,76 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
2	Fogão industrial 3 bocas	R\$ 1.451,43 (mil quatrocentos e cinquenta e um e quarenta e três centavos).
3	Forno industrial a gás 275 litros	R\$ 3.252,73 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
4 e 10	Freezer horizontal 534 litros	R\$ 4.127,38 (quatro mil cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).
5 e 11	Freezer horizontal 309 litros	R\$ 2.526,78 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
6 e 12	Liquidificador industrial 8 litros	R\$ 1.104,05 (mil cento e quatro reais e cinco centavos)
7 e 13	Refrigerador/geladeira 340 litros	R\$ 3.215,83 (três mil duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
8	Refrigerador/geladeira industria portas	R\$ 7.052,56 (sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 14 de maio de 2024.

Responsável:

Isabela Costa Pires
Oficial Administrativo

Rejaine Aparecida de Noronha
Oficial Administrativo

Aprovação:

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Educação

TÂNIA MARIA NUNES MARTINELLI

Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

MARIA APARECIDA CARVALHO CANDELORI

Supervisora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

Nome Arquivo: 2 TR ELETRODOMÉSTICOS.pdf

Documento assinado de forma digital por Tânia Maria Nunes Martinelli

Certificado: **a58b3e3c***52c52802**94882*****28107**

Data: 04/09/2024 15:10:44

Documento assinado de forma digital por CINTIA CARVALHO CANDELORI DE MARCELLO TONDINELLI

Certificado: **da7bc719***9e101a5e**8c639*****b0508**

Data: 04/09/2024 15:14:34

Documento assinado de forma digital por Mirlei Silva Melo Vasques de Castro

Certificado: **IBljANBg***yE+0vPg+**+/uXE*****DAQAB**

Data: 04/09/2024 16:50:42



20240742340NPMAE

